

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2012

PROCESSO Nº 003/2012

Expedição: 08/11/2012

Abertura: 20/11/2012, às 14h00min

LICITANTE: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

ENDEREÇO: Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º andar – Bairro Esplanada

CIDADE: Venda Nova do Imigrante

UF: ES

CEP: 29.375-000

1 PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 010/2012, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ETANOL (ÁLCOOL) PARA ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE NO ANO DE 2013, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

1.2 O Edital, bem como os elementos integrantes ao mesmo, estão a disposição das empresas interessadas, no horário de segunda a sexta-feira de **08h00 as 11h00** e de **13h00 as 16h00**, no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal, conforme endereço acima, e através do site www.camaravni.es.gov.br.

1.2 - Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser *entregues e protocolados* na Secretaria da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, sediada à Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada – Venda Nova do Imigrante/ES, até as **14h00min**, do dia **20 de novembro de 2012**.

2 OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação o fornecimento de **3.000 (Três mil) Litros de Gasolina Comum e 300 (trezentos) Litros de Etanol (Álcool)**, destinados ao abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES para o exercício de 2013;

2.2 – A *quantidade* de combustível constante do item anterior é meramente **estimativa**, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade ali prevista, já que o *fornecimento será feito de acordo com as necessidades*.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos para atender as despesas constantes do presente Convite serão provenientes da seguinte dotação:

001001.01031.00012.001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

333903000000- Material de Consumo.

4 ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Os licitantes interessados deverão entregar a **Documentação** e a **Proposta de Preços** no dia, hora e local definidos nesta Licitação, em envelopes distintos, lacrados e rubricados, devendo conter na parte externa frontal a seguinte indicação:

4.1.1

**ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2012**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES**
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada Venda
Nova do Imigrante – ES. CEP: 29.375-000

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

4.1.2

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 003/2012**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES**
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada Venda
Nova do Imigrante – ES. CEP: 29.375-000

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

4.2 – Todas as folhas da documentação de habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial, que estão listadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2, a fim de facilitar e agilizar a conferência dos mesmos;

4.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicada em órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por membro da Comissão Permanente de Licitação – se apresentados simultaneamente, a cópia e o original, ficando a mesma como parte integrante do processo licitatório.

5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão apresentar os documentos, conforme descrito no Item 4.3, que deverão estar contidos no **Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**, a seguir relacionados:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações contratuais, caso não haja consolidação, a fim de comprovar se a atividade licitante é condizente com o objeto licitado;

- c) Registro comercial no caso de empresa individual;
- d) Declaração da proponente de que está apta a executar o objeto da licitação (Anexo V);
- e) Procuração ou apresentação do Anexo IV, caso o credenciamento seja por representantes da empresa;
- f) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, de que teve conhecimento dos termos do presente edital;
- g) Licença de Operação (LO) ou Licença de Regularização (LAR) emitida por órgão ambiental competente;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, que não emprega menor, conforme modelo do Anexo III deste Convite;
- i) Registro atualizado na Agência Nacional do Petróleo;

5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- c) Prova de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas
- g) Alvará de funcionamento e localização em vigor, emitido pelo órgão fiscal da Sede da Licitante.

5.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial (caso exista) da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial;

5.1.4 – A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados, ou apresentação dos mesmos com prazo vencido, em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação de participar da licitação;

5.1.5 – Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade, até a abertura das propostas;

5.2 – Além da documentação acima elencada, a licitante **deverá estar** a uma distância máxima de 07 (sete) Km da Sede da Câmara Municipal, haja vista que para o abastecimento dos veículos, estes terão que percorrer até o posto de abastecimento, acarretando com isso consumo de combustível para tal deslocamento.

6 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos retirados do envelope de *Habilitação* serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local;

6.2 – A CPL (Comissão Permanente de Licitação) verificará a documentação dos envelopes "Habilitação" de todas as empresas licitantes;

6.3 – Caso a CPL julgue conveniente e, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos;

6.4 – O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela CPL, não impedirá que ela se realize;

6.5 – O resultado da *Habilitação* será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela CPL;

6.6 – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da *Habilitação*, a CPL procederá à verificação das "*Propostas de Preços*" dos habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos àquela fase, caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos;

6.7 – O envelope da *Proposta de Preços* dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste;

6.8 – A CPL lavrará Ata da reunião de abertura dos envelopes de *Habilitação*, da qual constarão registros da documentação recebida e aberta, das propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião;

6.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

7 PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – **Envelope nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS** – as folhas deverão ser apresentado datilografado ou digitado, com a formulação em **papel timbrado da empresa** licitante, em 01 (uma) via, **datada, rubricada, carimbada e assinada por quem de direito**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em idioma português, contendo as seguintes informações:

- a) Número do Convite;
- b) Preço unitário e total dos produtos, por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar o fornecimento do objeto desta licitação, conforme Anexo II;
- c) Discriminação dos produtos ofertados, conforme especificações do Anexo I e informado em modelo próprio (Anexo II);
- d) Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;
- e) Quantidade e preço unitário (litro) ofertado devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), conforme exigência da Lei Federal 9.069/95, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto;
- f) A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante sendo apresentada em uma única via datilografada ou digitada, onde deverá constar:
 - I – Nome e qualificação de quem assinará o contrato;
 - II – Endereço para correspondência;
 - III – Telefone e e-mail;
- g) O prazo de fornecimento do combustível será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento;
- h) Os preços cotados na presente licitação são de inteira responsabilidade da PROPONENTE e só poderá ser reajustado com finalidade única de manter o equilíbrio econômico-financeiro, nas proporções do aumento ou diminuição dos preços

de aquisição, reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei Federal 10.192/2001, e, no que não conflitar com a Lei 8.666/93.

7.2– Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- a) Valor do item da proposta superior a média do orçado pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, que é de **R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos)** para gasolina comum e de **R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos)** para o Etanol (Álcool);
- b) Preço simbólico, irrisório, de valor zero ou exorbitante, incompatível com os preços de mercado, exceto quando se referir ao proprietário licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- c) Proposta com valor do item manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos § 1º e 2º, inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93;
- d) Qualquer limitação ou condição divergente da presente licitação;
- e) Preços ou vantagens baseados em proposta de outra empresa;

7.3– Serão aceitas as propostas que apresentarem:

7.3.1 – Erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à CPL o direito de avaliar se o erro compromete ou não o certame, mediante os seguintes critérios:

- a) Se houver erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se apenas o preço final do produto;
- b) Se houver erro na adição, será retificado conservando-se as parcelas corretas, substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – Serão abertos os envelopes de *Propostas de Preços* dos licitantes habilitados e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos da licitação, sendo então estas rubricadas pela Comissão e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local;

8.2 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

8.3 – A CPL, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário para se reunir e dar continuidade aos trabalhos;

8.4 – É facultada à CPL ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deverão constar originariamente na proposta;

8.5 – A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.6 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas nas cláusulas de inabilitação/desclassificação;

8.7 – Será considerada **VENCEDORA** a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências desta licitação, tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.8 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º, do Artº 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na presença de todos os licitantes;

8.9 – A CPL lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes da *Proposta de Preços*, da qual constarão registros proferidos no momento e demais ocorrências da reunião;

8.10 – Só poderão rubricar e assinar documentos os representantes presentes, se credenciados pelo licitante ou o próprio licitante.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com as alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal;

9.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos a CPL - Comissão Permanente de Licitação, datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Serem assinados por representante legal da licitante, ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

c) Serem apresentados no protocolo da Câmara Municipal e se interposto fora do prazo legal não serão considerados;

9.3 – Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão do contrato que se refere o inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93;

e) Aplicação de penas da advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.4 – Caberá representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.5 – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

9.6 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido, nas dependências desta Câmara Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 da Lei acima referida;

9.7 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas.

10 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – Decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES para a competente deliberação.

10.2 – Ultrapassada todas as fases, será homologado e adjudicado.

11 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O prazo para fornecimento do combustível terá vigência a partir da data de sua contratação, com respectiva publicação e findará em 31/12/2013;

11.2 – O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias contados da data da convocação para esse fim;

11.3 – O licitante vencedor que, convocado para a assinatura do respectivo contrato não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pela contratante, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamado a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

11.4 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal e após atestado pelo setor competente.

12 DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – A liquidação do objeto a que se refere este contrato, entendida como o pagamento dos abastecimentos realizados, a cada 30 (trinta) dias, ou em intervalo menor, no interesse da Administração Pública, será feito mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas dos documentos autorizativos do fornecimento de combustível, sendo que estes deverão conter, obrigatoriamente, a assinatura do servidor público que tiver comparecido para realizar o abastecimento, equivalendo esta ao recibo de entrega do produto, **com descrição da placa do veículo oficial abastecido**, e constituirão juntamente com a nota fiscal, documento contábil a ser arquivado no setor competente da Câmara Municipal para auditorias e/ou fiscalizações que vierem a ocorrer;

12.2 – **Será de inteira responsabilidade da Empresa vencedora, abastecer exclusivamente os veículos oficiais da Câmara Municipal**, estando ciente de que a violação do pactuado poderá importar em ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, além da responsabilidade penal e civil correspondente;

12.3 – A Empresa vencedora só poderá realizar o abastecimento nos veículos oficiais observando todas as condições acima descritas, e, em caso de dúvidas, deverá o representante legal ou preposto, consultar, ainda que por via telefônica, a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES para solução do problema;

12.4 – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES reserva-se, ainda, o direito de recusar o produto que não atender às especificações da proposta deste edital, ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

13 PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do combustível, a partir da divulgação do vencedor. Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/83 além de:

I – Advertência;

II - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02(dois anos);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CPL fornecerá aos interessados, todos os elementos necessários à elaboração da proposta;

14.2 – Compete a Licitante fazer minucioso exame da licitação, das normas e especificações, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas;

14.3 – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsão no art. 49 da Lei 8.666/93;

14.4 – As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão dirimidas a juízo da CPL, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos serem registrados em ata;

14.5 – Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pelo Poder Público, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo o mesmo horário e local;

14.6 – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, servindo, como base de cálculo os preços unitários da proposta;

14.7 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I – Esboço;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV – Modelo de Credencial;
- e) ANEXO V – Modelo de declaração para Habilitação;
- e) ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Venda Nova do Imigrante, 05 de novembro de 2012.

ROBERTO SCARDINI

Presidente da CPL

DE ACORDO:

ANTONIO FERNANDO ALTOÉ

Presidente da Câmara

JOSÉ VICENTE GONÇALVES FILHO

Procurador Geral OAB/ES Nº 5.495

ANEXO I

ESBOÇO

01. SETOR / DEPARTAMENTO: Conforme Solicitação: 093/2012 de 23 de outubro de 2012.					
02. DESTINO E MOTIVAÇÃO: Manutenção e execução das atividades inerentes ao funcionamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.					
03. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO: Aquisição de Combustível – Gasolina Comum e Etanol.					
04. DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO ESTIMADO	
				UN	TOTAL
1	Gasolina Comum, conforme especificações técnicas da legislação vigente, e normatizações da Agencia Nacional do Petróleo.	3.000	litro	R\$ 2,94	R\$ 8.820,00
2	Etanol, conforme especificações técnicas da legislação vigente, e normatizações da Agencia Nacional do Petróleo.	300	litro	R\$ 2,33	R\$ 699,00
	Total estimado				R\$ 9,519,00

05. VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS 01 E 02, RESPECTIVAMENTE: R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos vinte reais) e R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)

Valor obtido por meio do método da média aritmética, com duas casas decimais simples, dada pela fórmula:

$$X = [\sum_{(i \rightarrow n)} x_i] / n$$

$$X = [R\$2,93+R\$2,93+R\$2,97] / 3$$

$$X = R\$ 2,94$$

$$X = [R\$2,33+R\$2,33+R\$2,34] / 3$$

$$X = R\$ 2,33$$

Onde: X é a média aritmética;

06. PRAZO DE EXECUÇÃO: Assinatura do contrato até 31/12/2013.

07. FORMA DE PAGAMENTO SUGERIDA: Contra-Entrega, com liquidação a cada trinta dias, mediante apresentação das requisições/notas fiscais com rubrica de recebimento do funcionário designado ao abastecimento.

08. MODALIDADE DE FORNECIMENTO:

Parcial – Conforme necessidade.

09. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Convite – Menor Preço por Item

10. JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES possui 01 (um) veículo flex, que é constantemente utilizado em diligências oficiais. Este veículo auxilia sobremaneira o processo legislativo de modo geral, bem como aos vereadores, para que estes, no forma da lei, possam atuar no desenvolvimento do Município de Venda Nova do Imigrante - ES. Em observação à Lei 8666/93, Art. 3º, a especificação deste item, ainda que genérica, garantirá que, qualquer proposta vencedora do certame, seja a mais vantajosa ao Poder Público, no que tange aos atuais padrões de consumo de combustíveis fósseis, e à crescente e visível demanda pelos serviços Legislativos, inerentes e indispensáveis ao Serviço Público de um modo geral. A modalidade adotada (carta-convite) conforme Lei de Licitações 8.666/1993, é baseada no inc. II alínea a Art. 23, por seu valor global não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado da Empresa)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de serviço de objeto da presente Licitação, modalidade Convite nº 003/2012 CMVNI, acatando todas as estipulações consignadas no Convite, conforme abaixo:

Item 01 – Gasolina Comum – Quantidade: 3.000 (três mil) Litros

Valor Unitário R\$-----Valor Total R\$-----

Item 02 – Etanol – Quantidade: 300 (rezentos) Litros

Valor Unitário R\$-----Valor Total R\$-----

Convite nº003/2012 – CMVNI

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL PARA ENTREGA: Mediante apresentação de requisição para abastecimento.

PAGAMENTO: Na sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

Declaramos atender todas as condições estabelecidas na Carta Convite nº 003/2012 - CMVNI.

Validade da proposta:

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Ref.: CARTA-CONVITE Nº 003/2012-CMVNI

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data

.....

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório - Carta Convite n.º 003/2012-CMVNI.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

.....

Local e data

.....

Assinatura Representante Legal da Empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DECLARAMOS para fins de cumprimento do disposto item 5.1.1, “d” – Habilitação da Carta Convite nº 003/2012-CMVNI, que a empresa está **APTA** a fornecer o objeto licitado.

.....

Local e data

.....

Assinatura Representante Legal da Empresa

Este documento deverá ser entregue junto com credenciamento ou no envelope 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: CARTA-CONVITE Nº 003/2012-CMVNI

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, E DE OUTRO LADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÁLCOOL) PARA ABASTECIMENTO DO(S) VEÍCULO(S) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

Os signatários do presente Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.942/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, Ilmo. Sr. **ANTONIO FERNANDO ALTOÉ**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado xx Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxxxxx, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29375-000, portador da CI/RG nº XXX.XXX-ES e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, denominada doravante simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, estabelecida na, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP 29.375-000, inscrito no CNPJ sob o nº, representada pelo seu Representante Legal,, brasileiro,, empresário, residente e domiciliado na CPF nº, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital de Carta Convite 003/2012, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência deste contrato tem início emde 2013 e término no dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecimento de combustível (.....) no valor de R\$ (.....) por litro (**conforme licitado**) de acordo com as necessidades legislativas e com autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fornecimento de combustível (gasolina comum) no valor de até R\$ (.....) para o exercício de 2013.

CLÁUSULA QUARTA: O combustível (.....) deverá atender as normas de controle e especificações da qualidade do produto.

CLÁUSULA QUINTA: O abastecimento será efetuado mediante autorização da CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá fornecer comprovante constando dia e hora do abastecimento, quantidade e valor do combustível abastecido e ser assinado pelo funcionário da CONTRATADA e pelo condutor do veículo.

CLÁUSULA SEXTA: O valor estimado do presente Contrato será de até R\$ (.....) e o pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva fatura correspondente aos comprovantes de abastecimento, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os valores originais do contrato serão reajustados somente pelos índices autorizados pelo Governo Federal, ressalvados os casos em que for realizado aditivo para complementação do objeto, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso resolva rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços contratados sem interrupção, e em caso de imprevisto e/ou acordo entre as partes, havendo alguma impossibilidade na execução do fornecimento de combustível, a CONTRATANTE deverá ser comunicada.

CLÁUSULA DÉCIMA: Não é permitida a transferência ou sublocação do objeto descrito no campo 03 (três), sob pena de suspensão da participação da CONTRATADA

em contratações futuras determinadas pela CONTRATANTE ou pelo Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância da legislação trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil e criminal, bem como eventuais danos causados a terceiros em decorrência da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA, se não cumprir os prazos contratuais, bem como negligenciar na qualidade dos produtos, poderá ensejar a rescisão deste contrato, ficando ainda sujeita às penalidades previstas neste contrato e multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA descumprir as demais cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os recursos para atender às despesas constantes do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
001001.01031.00012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
333903000000 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas, elegendo o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham incidir sobre o presente contrato.

Venda Nova do Imigrante - ES, aos dias do mês de de 20....

.....
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES
ANTONIO FERNANDO ALTOÉ
Presidente

Dr. José Vicentes Gonçalves Filho
Procurador Geral

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
CI N°

.....
CI N°